



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 015/2022

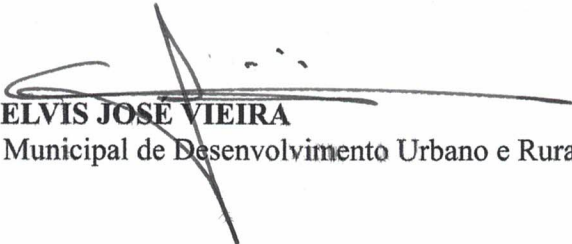
Regulamenta a aplicação do Art. 110 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do Art. 110 da Lei Complementar nº 340/19, em correspondência ao parágrafo único do mesmo Artigo, somente será solicitada reserva de área social coberta de 1,0 m² (um metro quadrado) para os condomínios ou parcelamentos em condomínio com uso residencial ou mistos e área de até 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e que tenham mais de 10 (dez) unidades habitacionais projetadas.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural